



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 483 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, Resolução nº 429, de 15 dezembro de 2010, ampliando o rol comissões e criando Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, mediante alteração de seus arts. 31 e 34.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 63, XV, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 27, VI, “d”, 105, I e § 4º, e 210, **caput**, todos do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao dispositivo no art. 19, VI, “I”, deste Regimento, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 31 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 31.
.....
XI - Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.”

Art. 2º O art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 34.
.....
XI - Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.
a) política florestal e fomento da produção agrícola da pecuária;
b) política agrária e questões fundiárias, doação, concessão e utilização de terras públicas;
c) agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
d) promoção do desenvolvimento rural e do bem estar social no campo;
e) cooperativismo e sistema de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários, marinhos e da aquicultura.
f) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;



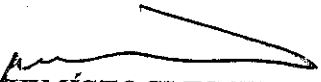
ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

- g) política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- h) política de eletrificação rural;
- i) política e programa estadual de irrigação;
- j) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- l) padronização e inspeção de produtos vegetais e animais;
- m) padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias.

Art. 3º O art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, revogando as linhas "I" e "J" do inciso III, passaram a ser de competência da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 13 de junho de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

